

Câmara Municipal de Alto Paraíso

Resolução nº 138/02

AUTORIA: Mesa Diretora

Dispõe: Reajusta valores de diárias aos membros da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, aprovou e eu, Miguel Aparecido Facundo, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte:

R E S O L U C A O

Art. 1º - Com base no artigo 9º da Lei Municipal nº 177/97, que dispõe sobre a concessão de diárias, fica aplicada a correção nos valores das diárias segundo a correção da UFIR do Governo Federal.

Art. 2º - O valor da diária do Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal, corresponderá ao valor da diária do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, com valores estipulados de acordo com Decreto Municipal nº 030/01 de 23 de março de 2001, sendo R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais) municípios de Rondônia e R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais) demais estados brasileiros.

Art. 3º - O valor da diária dos vereadores, corresponderá ao valor da diária de secretários municipais, sendo R\$ 92,00 (noventa e dois reais) para municípios de Rondônia e R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais) demais estados brasileiros.

Art. 4º - O valor da diária de Secretário Geral da Câmara corresponde ao valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para municípios de Rondônia e R\$ 207,00 (duzentos e sete reais) para demais estados brasileiros.

Art. 5º - O valor da diária dos demais servidores, corresponde a R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) municípios de Rondônia e R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais) demais estados brasileiros.

Art. 6º - Os demais critérios para concessão de diárias, exceto ao Art. 8º que sofre a presente alteração, permanecem obedecendo aos prescritos na Lei Municipal nº 177/97.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2002.

PUBLICADO

EM 37/05/02



Miguel Aparecido Jacundo
Pres. Câm. Mun. Alto Paraíso - RO